



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.582/2023 DE 07/11/2023.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 111/2023 DE 09/10/2023, AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.859,64 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais com sessenta e quatro centavos, para suprir a seguinte dotação orçamentária.

**Órgão:** 11 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 04 - Cultura

**Projeto Atividade:** 2.046 - Promoção com Eventos Culturais


**Elemento da Despesa**

3.3.90.39.00.00.00.0701 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 87.859,64.


**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o recebimento de recursos financeiros vinculado ao convênio Sedac nº 49/2023 FPE nº 1276/2023 "eventos culturais populares de morrinhos do sul", selecionado no edital Sedac nº 03/2023 – chamada pública de coinvestimento - eventos culturais populares, conforme processo eletrônico proa nº 23/1100-0000896-5.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de novembro de 2023.

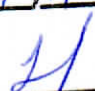
  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 07/11/23

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade abertura de crédito adicional especial junto a Secretaria Municipal de Cultura vinculado ao recebimento de recursos financeiros vinculado ao convênio Sedac nº 49/2023 FPE nº 1276/2023 "eventos culturais populares de Morrinhos do Sul", selecionado no edital Sedac nº 03/2023 - chamada pública de investimento - eventos culturais populares, conforme processo eletrônico proa nº 23/1100-0000896-5.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**